

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CCRH 001/2019

*Estabelece orientações e procedimentos referentes às designações de Docentes, Professores das Carreiras Especiais, Pesquisadores e Técnico-administrativos*

A Presidente da Comissão Central de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Deliberação CONSU-A-22/2017, de 26/09/2017, estabelece orientações e procedimentos abaixo especificados:

**Artigo 1º** - As solicitações de designação em Gratificações de Representação – GRs de docentes, professores das carreiras especiais, pesquisadores, procuradores e servidores técnico-administrativos deverão ser encaminhadas inicialmente para a Coordenadoria de Gestão de Quadros da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário – PRDU com o objetivo de garantir o controle e a transparência do quadro de GRs das Unidades/Órgãos.

Parágrafo único – Os formulários de solicitação de designação atualmente utilizados deverão ser mantidos.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria de Gestão de Quadros deverá informar a existência da GR e os demais dados:


Unidade/Área; Função de designação/ Valor da GR; Nome do indicado; Nome do substituído, período da designação, incremento mensal sem encargos, incremento mensal com encargos, incremento no exercício, incremento anual com encargos.

**Artigo 3º** – Nos casos de solicitações de designação de servidores técnico-administrativos, a Coordenadoria de Gestão de Quadros encaminhará a documentação para a secretaria da Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários – CIDF para aprovação.

**Artigo 4º** - Nos demais casos, após tomar ciência, a Presidente da CCRH encaminhará a documentação para a Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH para efetivação da designação e demais procedimentos. Em seguida, a Diretoria de Administração de Pessoal – DAP da DGRH encaminhará a documentação para o Expediente da Pauta da Câmara de Administração-CAD.

**Artigo 5º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa CCRH nº 02/2017.

CCRH, em 05 de fevereiro de 2019.

  
Prof.ª. Dr.ª. Marisa Masumi Beppu  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Universitário  
Presidente da CCRH